



00526

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
CONTRATO Nº 107/2020

CONTRATO Nº 107/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ITABAIANA
E A EMPRESA MEDIC VET
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado o Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Valmir dos Santos Costa**, residente nesta cidade e a empresa MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.637.873/0001-17, com sede à Rua Usilio Tonetto, nº 760 – Compl. Sala Comercial 01, Bairro Imigrantes, na Cidade de Turvo, Estado de Santa Catarina, Cep. 88930000, Telefone: (48) 3525-0404, e-mail: medic-vet@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante, o Sr. Fabiano Pereira Titoni, portador da Cédula de Identidade n.º 5.929.527 SSP/SC e inscrito(a) no CPF sob o nº. 083.190.769-00 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e fornecimento parcelado de medicamentos veterinários para a casa de passagem animal localizada no povoado Estreito, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QDT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Solução anestésica Ketamina Injetável 1g/10ml Frasco 10 ml: Solução anestésica de uso injetável contendo como princípio ativo o <u>Cloridrato de Cetamina</u> na concentração de <u>1g para cada 10 ml.</u> Embalagem frasco com 10ml. Embalagem contendo dados de identificação,	UND	CETAMIN 10ML- SYNTEC	50	18,40	920,00



00527

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento					
2	Solução anestésica Xilazina Injetável 20mg/ml Frasco 10 ml: Solução anestésica de uso injetável contendo como princípio ativo o <u>Cloridrato de Xilazina</u> na concentração de <u>20mg para cada 1ml.</u> Embalagem frasco com 10ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	UND	XILAZIN 10ML- SYNTEC	120	12,40	1.488,00
3	Solução anestésica Acepromazina 2mg/ml Frasco 20ml: Solução anestésica de uso injetável contendo como princípio ativo a <u>Acepromazina</u> na concentração de <u>2mg para cada 1ml.</u> Embalagem frasco com 20ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	UND	APROMAZI N 0,2% 20 ML - SYNTEC	40	17,55	702,00
5	Solução anestésica Lidocaína 20mg/ml: Solução anestésica de uso injetável contendo como princípio ativo o <u>Cloridrato de Lidocaína</u> na concentração de <u>20mg para cada 1ml.</u> Embalagem em frasco de 50ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	UND	LIDOVET 50ML- BRAVET	40	14,95	598,00

FABIANO PEREIRA
TITONIL:08319076900
Assinado de forma digital por
FABIANO PEREIRA
TITONIL:08319076900
Dados: 2020.09.01 16:30:23 -03'00"



00528

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

8	Pomada Cicatrizante 50g: Pomada cicatrizante de uso externo com princípios ativos nas seguintes concentrações a cada 100 gramas: Sulfato de Gentamicina: 0,5 g Sulfanilamida: 5 g Sulfadiazina: 5 g Uréia: 5 g Palmitato de Vitamina A: 120.000 UI (Unidades Internacionais). Embalagem tipo bisnaga com 50g. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	UND	VETAGLOS 50G VETNIL	50	42,91	2.145,50
1 2	Complexo Antitóxico. Frasco 100 ml: Solução antitóxica injetável com princípios ativos nas seguintes concentrações a cada 100 ml: Acetil D-L-metionina: 5 g Cloreto de Colina: 2 g Cloridrato de Tiamina: 1 g Cloridrato de piridoxina: 0,04 g Cloridrato de L-arginina: 0,6 g Riboflavina: 0,02g Nicotinamida: 0,5 g Pantotenato de Cálcio: 0,2 g Glicose: 20 g Embalagem frasco com 100ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	UND	ANTITOXIC O 100ML - BIOFARMA	80	27,00	2.160,00
15	Solução Suplementar de Vitamina K. Frasco de 20ml: Solução injetável contendo como princípio ativo a Vitamina k	UND	HIPOVITA K 20ML- IBASA	1020	7,02	7.160,40

FABIANO PEREIRA
TTTONI:08319076900Assinado de forma digital por
FABIANO PEREIRA
TTTONI:08319076900
Dados: 2020.09.01 16:30:30 -03'00"



00529

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	(Menadiona bissulfito de sódio) na concentração de 30mg para cada 20ml. Embalagem frasco de 20ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.					
16	Solução antiparasitária de uso externo: Solução antiparasitária de uso externo com princípio ativo o <u>Fipronil</u> na concentração de <u>0,25g para 100ml de veículo q.s.p.</u> Embalagem em frasco spray com 250ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	CX	EFFIPRO SPRAY 250ML- VIRBAC	50	137,14	6.857,00
1 8	Solução Antibiótica Injetável Frasco 50 ml: Solução antibiótica injetável contendo os princípios ativos nas seguintes concentrações para cada 100 ml: Sulfadoxina: 20 g Trimetoprima: 4 g Embalagem frasco ampola de 50ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	CX	TRISSULM AX 50 ML - VENCOFA RMA	30	34,30	1.029,00
19	Solução antitóxica de uso oral. Sachê 8g: Solução adsorvente de uso oral contendo os princípios ativos nas seguintes concentrações para cada 100 g: Carvão ativado: 40 g Zeolita: 40 g	UND	ENTEREX- VETNIL	120	15,00	1.800,00

FABIANO PEREIRA
TITONI:08319076900Assinado de forma digital por
FABIANO PEREIRA
TITONI:08319076900
Dados: 2020.09.01 16:30:35 -03'00"



00530

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	Caolim: 10 g Pectina: 10 g Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.					
20	Solução Anticolinérgica: Solução de uso injetável com o princípio ativo <u>Sulfato de Atropina</u> na concentração de <u>10mg para cada 1ml</u> . Frascos de 10ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	UND	ATROPINA 10ML CALBOS	60	6,70	402,00
21	Solução Antiinflamatória esteroideal: Solução de uso injetável tendo como princípio ativo a <u>Dexametasona</u> na concentração de <u>2mg para cada 1ml</u> . Embalagem em frasco de 10ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	UND	DEXAFLAN 10ML LEMA	60	3,96	237,60
22	Solução analgésica e antipirética: Solução de uso injetável com o princípio ativo sendo a <u>Dipirona Sódica</u> na concentração de <u>500mg para cada 1ml</u> . Embalagem em frasco-ampola de 50ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	UND	DIPIRONA 50ML -IBAS	120	9,60	1.152,00
24	Solução injetável de Ocitocina: Solução injetável com princípio ativo sendo a <u>Ocitocina</u> na	CX	OCITOCIN A10ML BIOFARMA	120	7,60	912,00

FABIANO PEREIRA
TITON:083190769
00
Assinado de forma digital por
FABIANO PEREIRA
TITON:08319076900
Dados: 2020.09.01 16:30:42
-03'00"



00581

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	concentração de <u>10 U.I</u> para cada <u>1ml</u> . Embalagem em frascos de 10ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.					
2	Cloridrato de Doxapram: Solução para estímulo respiratório com princípio ativo sendo o <u>Doxapram</u> na concentração de <u>2g</u> para cada <u>100ml</u> . Apresentação em frasco ampola de 20ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	CX	VIVIRAN V 20ML HOLIDAY	20	388,62	7.772,40
2	Solução injetável de Bromexina. Frasco de 50ml: Solução injetável com princípio ativo sendo o <u>Cloridrato de Bromexina</u> , na concentração de <u>300mg</u> para cada <u>100ml</u> . Embalagem frasco de 50ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	CX	ALIV V 50ML AGENER	100	29,00	2.900,00
TOTAL						38.235,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 38.235,90 (trinta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)



00532

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ 02.10 Secretaria de Agricultura da Pecuária e do Abastecimento Alimentar
- ✓ 20 122 0002 2.137 Manutenção da Casa de Acolhimento e Posto de Saúde Animal
- ✓ 3390.30.00 Material de Consumo
- ✓ 33390.30.18 Material e medicamento para uso veterinário.
- ✓ 15503110 Transferência especial da União decorrente de emendas parlamentares individuais

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Q



00533

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 5.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7** Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.11.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



00531

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)^N}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual;

6.2. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do contrato serão reajustados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizado;

6.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado em portaria específica, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VII - Minuta do Contrato

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



00535

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o



00536

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Itabaiana/SE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Itabaiana/SE, 01 de Setembro de 2020

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABIANO PEREIRA
TITONI:08319076900

Assinado de forma digital por FABIANO PEREIRA TITONI:08319076900
Dados: 2020.09.01 16:31:24 -03'00'

Fabiano Pereira Titoni
Medic Vet Distribuidora de Medicamentos Eireli
Contratada

TESTEMUNHAS:

I - *Yasmim Gomes de Jesus Lima*

II - *Almeida Santos de Oliveira*